



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS
CNPJ: 10.642.943/0001-71

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº.790 – Cidade Nova
Bom Jesus dos Perdões – SP - CEP: 12.956-007 - Telefone: (011) 4891-1677

PORTARIA N.º 027/2025

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de
**Aposentadoria Voluntária por Tempo de
Contribuição do Professor** à servidora Sra.
Zirlene Martins de Souza Locastro.”*

A **Superintendente do PREV BOM JESUS** – Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e,

Observando a Legislação Nacional, em especial a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitória, sendo que em seu art. 10, § 7º dispõe que: “Aplicam-se às aposentadorias dos servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data da entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas as alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social”.

Fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, “a” c/c § 5º com redação da EC nº 41/2003, c/c art. 19 da Lei n.º 2.391, de 24 de agosto de 2016 e o benefício do artigo 159 da Lei n.º 1.500, de 13/12/1999,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do Professor** à servidora Sra. **ZIRLENE MARTINS DE SOUZA LOCASTRO**, portadora do RG n.º 18.677.783-8 - SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 082.735.338-32, servidora no cargo efetivo de **Professor Educação Básica I – Faixa 1, Nível V**, lotada na Educação Infantil - Fundeb, com proventos calculados conforme a proporcionalidade da média contributiva nos termos do art. 40, §§3º e 17 da Constituição Federal e Lei 10.887/2004, observando-se a limitação do art. 40, §2º da Constituição Federal, conforme processo administrativo nº 021/2025 do PREV BOM JESUS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 04 de agosto de 2025.

POLLYANNA RAMOS FERREIRA ZAFONATTO
Superintendente do PREV BOM JESUS